



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Tel: (033) 35159000 E-mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ: 01.608.511/0001-53

## LEI MUNICIPAL Nº 581/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

**“Cria Fundo Municipal de Esportes, e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Esportes – FME, instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Esportes, e segundo as deliberações do CME.

**Art. 2º** - São receitas do FME.

- I – recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município;
- II – recursos oriundos da União, Estados, Município e organismo internacionais, por meio de convênios firmados para execução de políticas de esporte e lazer;
- III – doações de pessoas físicas ou entidades privadas;
- IV – receitas de aplicação financeira de recursos do fundo.

§ 1º. 50% (cinquenta por cento) do FME serão destinados exclusivamente a Projetos e ações de promoção do Esporte no Município. 45% (quarenta e cinco por cento) serão destinados a Projetos Esportivos diversos previstos no Plano Municipal de Esportes. 5 % (cinco por cento) serão destinados ao CME para custeio administrativo, Aquisição de Equipamentos Esportivos e capacitação de seus membros. Acaso os gastos do Conselho sejam inferiores ao percentual acima estipulado, os valores restantes deverão ser obrigatoriamente destinados a projetos Esportivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Tel: (033) 35159000 E-mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ: 01.608.511/0001-53

§ 2º. A concessão de Benefícios do FME a Projetos Esportivos poderá se dar a fundo perdido ou na forma de apoio financeiro reembolsável, nas seguintes modalidades:

- a) Induzida, trabalhando com o acolhimento de solicitações espontaneamente apresentadas ao FME.
- b) Indutora, via lançamento de editais.

**Art. 3º** - Fica assegurada ao FME autonomia administrativa financeira patrimonial e contábil na gestão dos seus objetivos conforme previsto nos artigos 71, 72, 73, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - O FME é gerido pelo órgão responsável pela implementação da Política Esportiva do Município, no que tange à sua coordenação e execução.

**Art. 5º** - O gestor do FME obriga-se a dar publicidade às ações e controles do fundo, bem como à prestação de contas ao CME, sempre que solicitado.

**Art. 6º** - O FME se integrará à proposta orçamentária do Município.

**Art. 7º** - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para cobrir as despesas decorrentes do cumprimento desta lei.

**Art. 8º** - O saldo apurado em balanço do FME no final de um exercício fiscal será revertido à conta do exercício anterior.

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 9º** - O CME tem o prazo de um ano, contado da data da sua posse para organizar e realizar a I Conferência Municipal de Esporte.

Parágrafo Único - O regimento e as normas de funcionamento da conferência serão elaborados pelo CME, ad referendum da plenária de abertura do encontro.

**Art. 10º** - O executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contado de sua promulgação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
Tel: (033) 35159000 E-mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ: 01.608.511/0001-53

**Art. 11º** - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Aricanduva 09 de março de 2018.

Orlando Cordeiro Oliveira  
Prefeito Municipal  
CPF: 528 . 033 . 176 - 72

**Orlando Cordeiro Oliveira**  
Prefeito Municipal de Aricanduva - MG